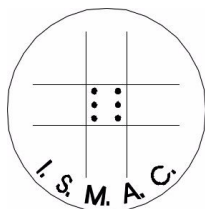


Instituto Sul-Mato-Grossense Para Cegos “Florivaldo Vargas”



EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E TRABALHO
Personalidade Jurídica adquirida em 28 de junho de 1957 Registro N.º 222
Reconhecido de Utilidade Pública pelo Município em 28/11/58
Decreto N.º 588 e pelo Estado em 07/05/80 Lei N.º 067
Utilidade Pública Federal, portaria N.º 306 de 03/04/2001 D.O.U 04/04/2001
CNPJ – 03.271.764/0001-00

Resolução Normativa nº 01/2024

Dispõe sobre a criação do Departamento de Esportes do ISMAC e dá outras providências.

O presidente do ISMAC, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 18 do estatuto social, e

Considerando a importância da prática esportiva para a formação integral das pessoas com deficiência visual;

Considerando a necessidade de fomentar a participação das pessoas com deficiência visual em atividades esportivas;

Considerando a necessidade de organizar e estruturar as atividades e práticas esportivas de auto rendimento do ISMAC,

Resolve:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Esportes do ISMAC, tendo em sua estrutura o diretor de esportes, que irá administrar as ações referente as modalidades esportivas que o ISMAC participa ou vier a participar.

Art. 2º São atribuições do Departamento de Esportes:

- I. Planejar, organizar e executar as atividades esportivas do ISMAC;
- II. Promover a participação das pessoas com deficiência visual em atividades esportivas;
- III. Representar o ISMAC em eventos esportivos;
- IV. Captar recursos para o desenvolvimento das atividades esportivas;
- V. Celebrar convênios e parcerias com entidades esportivas;
- VI. Manter-se informado sobre os calendários das confederações e comitês esportivos;
- VII. Verificar junto as confederações e comitês esportivos quando a situação documental do ISMAC;
- VIII. Realizar inscrição nas competições em que o ISMAC vier a participar;
- IX. Acompanhar o cronograma dos programas de bolsa atleta municipal, estadual e federal;
- X. Orientar e auxiliar os atletas no que se refere a toda documentação necessárias para inscrições em programas de bolsa atleta;
- XI. Manter atualizado o calendário de eventos esportivos do ISMAC;
- XII. Divulgar as atividades esportivas do ISMAC;
- XIII. Colaborar com outros programas de atendimentos do ISMAC quando for solicitado;
- XIV. Zelar pelo bom uso dos equipamentos esportivos do ISMAC;
- XV. Outras atividades correlatas.

Art. 3º O diretor de Esportes será nomeado pelo presidente do ISMAC, com o aval da diretoria, conforme o artigo 25 do estatuto da instituição.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande/MS, 18 de março de 2024

José Aparecido de Souza
Presidente do ISMAC